

LEI MUNICIPAL Nº 1.197 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Acrescenta parágrafo único, ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.184/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único, ao art. 2º, da Lei Municipal nº 1.184/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“Parágrafo único – Fica instituído o Programa de Serviço Temporário – PST -, com natureza jurídica de prestação de serviço civil, especificamente para as atividades com jornada a tempo parcial de até 04(quatro) horas, de segunda a sexta-feira, e de 02(duas) horas aos sábados e/ou domingos, a ser estabelecida em Contrato, com remuneração à base do salário mínimo-hora, de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º(primeiro) de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de fevereiro de 2017.



REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito